



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

INCLUI RUBRICA NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 707,
DE 09.12.98, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPE-
CIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Poder executivo autorizado a incluir
rubrica na Lei de Orçamento nº 707, de 09.12.98, abrindo crédito adicional especial, no
valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

0842188.2058 - Manutenção do ensino fundamental com recursos próprios

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00
(um mil reais)

ART. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao
crédito adicional especial acima citado a redução de igual importância na seguinte
rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.2060 - Manutenção do transporte escolar de primeiro grau

3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 1.000,00
(um mil reais)

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 18 de Março de 1999.

Entrevista a publicação
103-788

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

